



LOCALIZA RENT A CAR S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 16.670.085/0001-55
NIRE 3130001144-5

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 12 de maio de 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 12 de maio de 2025, às 8:00h, nos termos do §3º do artigo 13 do Estatuto Social da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000.

Convocação: Convocação realizada nos termos do artigo 13, §1º, do Estatuto Social da Companhia.

Presença: Presentes todos os seguintes membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, e Paula Magalhães Cardoso Neves.

Mesa: Eugênio Pacelli Mattar, Presidente, e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária.

Ordem do Dia: (1) deliberar sobre a 42ª (quadragésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional da Localiza Fleet S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.286.479/0001-08 ("Localiza Fleet"), em até duas séries, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia ("Emissão"), a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta", "Debêntures" e "Resolução CVM 160", respectivamente); (2) o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da: (i) 33ª (trigésima terceira) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo UNDAF5; (ii) 2ª (segunda) série da 31ª (trigésima primeira) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo UNDAC2; (iii) 29ª (vigésima nona) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo LCAMD2; e (iv) 2ª (segunda) série da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo LORTD4 ("Resgates Antecipados"); (3) autorizar, desde já, os Diretores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão; (b) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão; (c) praticar todos os atos necessários para a realização da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a formalização da escritura de emissão a ser celebrada no âmbito da Oferta ("Escritura de Emissão"), do contrato de distribuição pública da Oferta ("Contrato de Distribuição"), dos eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, e de quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo as declarações previstas na Resolução CVM 160; (d) realizar todas as providências pertinentes à efetivação do Resgates Antecipados; (e) contratar os Coordenadores (conforme definido abaixo) e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, mas não se

limitando, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures, a agência de classificação de risco e o assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(4)** ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens “(1)” a “(3)” acima.

Deliberações tomadas por unanimidade:

- (1)** Aprovada a Emissão, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas na Escritura de Emissão:
- (a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** serão emitidas, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures, sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”), observado que o valor inicialmente ofertado poderá ser aumentado em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), podendo chegar, neste caso, ao volume de até R\$ 1.875.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões de reais). Nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, a critério da Companhia, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada caso seja exercida, total ou parcialmente, a opção de lote adicional no âmbito da Oferta, no montante de até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures adicionais, equivalentes a R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), totalizando até 1.875.000 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil) de Debêntures emitidas, equivalentes a R\$ 1.875.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) (“Opção de Lote Adicional”).
- (b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo as Debêntures da 1ª (primeira) série da Emissão (“1ª Série”), as “Debêntures da 1ª Série” e as Debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão (“2ª Série” e, em conjunto com a 1ª Série, “Séries”), as “Debêntures da 2ª Série”, observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo). De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade total de Debêntures, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder até a quantidade total de Debêntures (“Sistema de Vasos Comunicantes”). Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as Séries, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que as Debêntures serão emitidas na Série remanescente.
- (c) Forma, Tipo, Comprovação de Titularidade e Desmembramento das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 (conforme definido abaixo), conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como

comprovante de titularidade de tais Debêntures. Não haverá desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração (conforme definido abaixo) e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão);

- (d) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (e) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), observada a Garantia Fidejussória (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão. Desse modo, não será segregado nenhum dos bens da Companhia em particular para garantir as Debêntures em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão;
- (f) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela que vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (g) **Data de Início de Rentabilidade:** para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade");
- (h) **Prazo de Vencimento e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão, sendo que as Debêntures da 1ª Série vencerão em 20 de maio de 2030 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série") e as Debêntures da 2ª Série vencerão em 20 de maio de 2032 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de resgate antecipado total das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão;
- (i) **Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores. A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais ("Coordenadores"), sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, correspondente ao montante de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) (exceto em relação ao montante relativo ao eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, correspondente a até R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), que será objeto de colocação mediante o regime de melhores esforços, conforme o caso), conforme definido no Contrato de Distribuição, observado os procedimentos previstos no artigo 49 e seguintes da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição serão descritos no Contrato de Distribuição;

- (j) **Procedimento de *Bookbuilding*:** no âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, para a apuração da demanda de mercado, de modo a definir a alocação das Debêntures entre as Séries considerando o Sistema de Vasos Comunicantes e para a verificação do volume final total da Emissão, tendo em vista a possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional, nas condições a serem previstas no Contrato de Distribuição;
- (k) **Distribuição Parcial:** não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta;
- (l) **Classificação de Risco:** será contratada como agência de classificação de risco da Emissão a *Fitch Ratings*, ou, na sua ausência, a *Standard & Poor's* ou a *Moody's* América Latina ("Agência de Classificação de Risco"), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder a Agência de Classificação de Risco na prestação de tais serviços), que atribuirá o *rating* em escala nacional de, no mínimo, brAAA (BR, triplo A), às Debêntures até a Data de Início da Rentabilidade. Caso a Companhia deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco, a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Companhia poderá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), desde que a agência de classificação de risco substituta seja a *Standard & Poor's* ou a *Moody's* América Latina. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles aqui expressamente mencionados, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação (conforme a ser definido na Escritura de Emissão);
- (m) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser distribuídas pelos Coordenadores a partir da data da divulgação do anúncio de início de distribuição ("Anúncio de Início"), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160. Não obstante o descrito acima, uma vez que a Companhia se enquadra como emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, as Debêntures somente poderão ser revendidas (i) a Investidores Profissionais; (ii) a Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) após decorridos 3 (três) meses da data de encerramento da Oferta, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão); e (iii) ao Público Investidor em Geral (conforme definido abaixo) após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), conforme artigo 86, inciso I, da Resolução CVM 160. Para fins da Escritura de Emissão, considera-se (i) "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30"); (ii) "Investidores Qualificados" aqueles investidores

referidos no artigo 12 da Resolução CVM 30; e (iii) “Público Investidor em Geral” aqueles investidores referidos no artigo 2º, inciso XXI, da Resolução CVM 160;

- (n) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série até a data de sua efetiva integralização (“Preço de Subscrição”). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo certo que o ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, a: **(a)** alteração na taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais apurados na Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC; **(b)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo); ou **(d)** ausência ou excesso de demanda pelas Debêntures, conforme verificado pelos Coordenadores, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de uma mesma Série integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no ato de subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série até a data de sua efetiva integralização. Considera-se “Data de Integralização” a data em que efetivamente ocorrer a subscrição e integralização de qualquer das Debêntures;
- (o) **Destinação de Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta serão destinados para o resgate da totalidade das debêntures objeto da (i) 33ª (trigésima terceira) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo UNDAF5; (ii) 2ª (segunda) série da 31ª (trigésima primeira) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo UNDAC2; (iii) 29ª (vigésima nona) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo LCAMD2; e (iv) 2ª (segunda) série da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo LORTD4 (“Emissões de Debêntures Vigentes”), sendo que os recursos remanescentes, após a liquidação das Emissões de Debêntures Vigentes, será utilizado para a recomposição de caixa da Companhia;
- (p) **Garantia Fidejussória:** como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), a Localiza Fleet prestará fiança em favor dos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), representados pelo agente fiduciário, por meio de instrumento apartado (“Carta de Fiança”), a ser firmado simultaneamente à celebração da Escritura de Emissão, na forma do Anexo I à Escritura de Emissão e aceita pelo agente fiduciário, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão. A Localiza Fleet expressamente renunciará, nos termos da Carta de Fiança, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo

único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil" e "Garantia Fidejussória", respectivamente);

- (q) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) das Debêntures, de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) Debêntures, de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e as demais hipóteses de resgate das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série; e (ii) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 2ª Série, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.
- (r) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
- (s) **Remuneração:** as Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* ou sobretaxa de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Capitalização, conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série");

As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um *spread* ou sobretaxa de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Capitalização, conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e, indistintamente com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série e com a Remuneração das Debêntures da 2ª Série, "Remuneração").

A Remuneração 1ª Série será paga pela Companhia semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 20 (vinte) dos meses de maio e novembro de cada ano, conforme cronograma disposto na Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 20 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento das Debentures da 1ª Série, no caso das Debêntures da 1ª Série

(“Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) das Debêntures da 1ª Série, de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) das Debêntures da 1ª Série, de resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate das Debêntures da 1ª Série a serem previstas na Escritura de Emissão.

A Remuneração 2ª Série será paga pela Companhia semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 20 (vinte) dos meses de maio e novembro de cada ano, conforme cronograma disposto na Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 20 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, no caso das Debêntures da 2ª Série (“Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série”, e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, “Data de Pagamento da Remuneração”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) Debêntures da 2ª Série, de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) Debêntures da 2ª Série, de resgate antecipado das Debêntures da 2ª Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate das Debêntures da 2ª Série a serem previstas na Escritura de Emissão.

- (t) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (u) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir (a) do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, ou seja, a partir da data que vier a ser definida na Escritura de Emissão, no caso das Debêntures da 1ª Série; e (b) do 48º (quadragésimo oitavo) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, ou seja, a partir da data que vier a ser definida na Escritura de Emissão, no caso das Debêntures da 2ª Série, (i) o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso (“Resgate Antecipado Facultativo”); e (ii) a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, de uma ou todas as Séries, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (“Amortização Extraordinária Facultativa”), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.

Na hipóteses acima, as Debêntures serão resgatadas ou amortizadas, conforme o caso, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo ou do percentual das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da Respectiva Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ou da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa; (ii) do prêmio (ii.a) para as Debêntures da Primeira Série, equivale a: (a) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo, ou a Amortização Extraordinária Facultativa, ocorra entre 20 de maio de 2027 (exclusive) e 20 de maio de 2028 (inclusive); (b) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo, ou a Amortização Extraordinária Facultativa, ocorra entre 20 de maio de 2028 (exclusive) e 20 de maio de 2029 (inclusive); e (c) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo, ou a Amortização

Extraordinária Facultativa, ocorra entre 20 de maio de 2029 (exclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série; e (ii.b) para as Debêntures da Segunda Série, equivale a: (a) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo, ou a Amortização Extraordinária Facultativa, ocorra entre 20 de maio de 2029 (exclusive) e 20 de maio de 2030 (inclusive); (b) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo, ou a Amortização Extraordinária Facultativa, ocorra entre 20 de maio de 2030 (exclusive) e 20 de maio de 2031 (inclusive); e (c) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo, ou a Amortização Extraordinária Facultativa, ocorra entre 20 de maio de 2031 (exclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série; calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo, ou do percentual das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido da respectiva Remuneração, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

- (v) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar resgate antecipado total ou parcial das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas da 1ª Série e/ou da 2ª Série (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) a título da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva Série, conforme o caso, das Debêntures objeto do resgate, acrescido (i) da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo;
- (w) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução CVM nº 77, de 30 de março de 2022 ou norma que venha a substituí-la. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, a critério da Companhia, (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures;
- (x) **Vencimento Antecipado:** os eventos que acionarão o vencimento antecipado das Debêntures, a serem detalhados nos termos da Escritura de Emissão, serão os usuais de mercado adotados em operações e risco semelhantes e serão definidos de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores; e

- (y) **Demais condições:** todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão.
- (2) Aprovar a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Emissões de Debêntures Vigentes, nos seguintes termos e condições:
- (a) O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Série da 14ª Emissão será realizado nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.”*, celebrado entre a Companhia, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Fleet S.A., conforme em vigor (“Escritura da 14ª Emissão” e “Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 14ª Emissão”, respectivamente), observados os seguintes termos e condições:
- (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 14ª emissão será realizado em 9 de junho de 2025 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 14ª Emissão”), mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 14ª Emissão) das Debêntures da 2ª Série da 14ª Emissão, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura da 14ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 14ª Emissão) das Debêntures da 2ª Série da 14ª Emissão (inclusive), qual seja, 18 de março de 2025, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 14ª Emissão (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 14ª Emissão”); e (ii) de um prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da 2ª Série da 14ª Emissão, no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura da 14ª Emissão) pelo prazo remanescente das Debêntures da 2ª Série da 14ª Emissão, calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 4.12.1 da Escritura da 14ª Emissão;
- (ii) todas as Debêntures da 2ª Série da 14ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 14ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e
- (iii) o Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 14ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3, para o caso das Debêntures da 14ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Banco Liquidante (conforme definido na Escritura da 14ª Emissão), para as Debêntures da 2ª Série da 14ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.
- (b) O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 29ª Emissão será realizado nos termos da *“Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Nona Emissão da Localiza Rent a Car S.A.”*, celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Fleet S.A., conforme em vigor (“Escritura da 29ª Emissão” e “Resgate Antecipado Facultativo da 29ª Emissão”, respectivamente), observados os seguintes termos e condições:

- (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 29ª emissão será realizado em 9 de junho de 2025 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo da 29ª Emissão”), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 29ª Emissão) das Debêntures da 29ª Emissão, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura da 29ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 29ª Emissão) imediatamente anterior, qual seja, 12 de maio de 2025, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 29ª Emissão (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 29ª Emissão”) e (ii) de prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 29ª Emissão, no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente, calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 6.18.2 da Escritura da 29ª Emissão;
 - (ii) todas as Debêntures da 29ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 29ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e
 - (iii) o Resgate Antecipado Facultativo da 29ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3, para o caso das Debêntures da 29ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escriurador (conforme definido na Escritura da 29ª Emissão), para as Debêntures da 29ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.
- (c) O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão será realizado nos termos da Cláusula 6.18 da *“Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Trigésima Primeira Emissão da Localiza Rent a Car S.A.”*, celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Fleet S.A., conforme em vigor (“Escritura da 31ª Emissão” e “Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão”, respectivamente), observados os seguintes termos e condições:
- (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª será realizado em 9 de junho de 2025 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão”), mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 31ª Emissão) das Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (conforme definido na Escritura da 31ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (conforme definido na Escritura da 31ª Emissão) (inclusive) imediatamente anterior, qual seja, 10 de abril de 2025, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão”); e (ii) de prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão, no valor de 0,20% (vinte centésimos por cento), calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 6.18 da Escritura da 31ª Emissão;
 - (ii) todas as Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e

- (iii) o Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3, para o caso das Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escrirador (conforme definido na Escritura da 31ª Emissão), para as Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.
- (d) O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 33ª Emissão será realizado nos termos da Cláusula 6.18 da *“Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Trigésima Terceira Emissão da Localiza Rent a Car S.A.”*, celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Fleet S.A., conforme em vigor (*“Escritura da 33ª Emissão”* e *“Resgate Antecipado Facultativo da 33ª Emissão”*, respectivamente), observados os seguintes termos e condições:
- (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 33ª Emissão será realizado em 9 de junho de 2025 (*“Data do Resgate Antecipado Facultativo da 33ª Emissão”*), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 33ª Emissão) das Debêntures da 33ª Emissão, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura da 33ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 33ª Emissão), imediatamente anterior, qual seja, 16 de dezembro de 2024, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 33ª Emissão (*“Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 33ª Emissão”*); e (ii) de prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 33ª Emissão, no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente, calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 6.18.2 da Escritura da 33ª Emissão;
- (ii) todas as Debêntures da 33ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 33ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e
- (iii) o Resgate Antecipado Facultativo da 33ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (*“B3”*), para o caso das Debêntures da 33ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escrirador (conforme definido na Escritura da 33ª Emissão), para as Debêntures da 33ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.
- (3) Autorizados, desde já, os Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos, a:
- (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão; (b) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão; (c) praticar todos os atos necessários para a realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a formalização da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, e de quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo as declarações previstas na Resolução CVM 160; (d) praticar todos os atos necessários à realização dos Resgates Antecipados, podendo, para tanto, discutir, negociar, assinar e publicar quaisquer documentos necessários para a realização dos Resgates Antecipados (e) contratar os Coordenadores e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures,

a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures, a(s) agência(s) de classificação de risco e o assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. Nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, 2 (dois) Diretores poderão outorgar procuração para 1 (um) procurador praticar, em conjunto com 1 (um) dos Diretores, ou para 2 (dois) procuradores em conjunto praticarem, em ambos os casos em nome da Companhia, quaisquer dos atos previstos neste item “(3)”.

- (4) Ficam, ainda, ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens “(1)” a “(3)” acima.

Encerramento e Lavratura da Ata: Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira.

Certidão: Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa – Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. Membros do Conselho de Administração –Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, e Paula Magalhães Cardoso Neves.

Belo Horizonte/MG, 12 de maio 2025.

Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira
Secretária



LOCALIZA RENT A CAR S.A.

PUBLICLY-HELD COMPANY

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) 16.670.085/0001-55

Corporate Registry ID (NIRE) 3130001144-5

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTOR'S MEETING

HELD ON MAY 12th, 2025

Date, Time and Place: Held on May 12th 2025, at 8 a.m, pursuant to Paragraph 3, Article 13, of the Company's Bylaws, at Localiza Rent a Car S.A. ("Company") headquarters located in the City of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, at Av. Bernardo de Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Zip Code 31.150-000.

Call Notice: Call made pursuant to Article 13, paragraph 1, of the Bylaws of the Company.

Attendance: All the following members of the Board of Directors, namely: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras and Paula Magalhães Cardoso Neves.

Instatement: Eugênio Pacelli Mattar, Chairman of the Board of Directors, and Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretary.

Agenda: (1) to resolve on the 42nd (forty-two) issuance of simple, non-convertible, unsecured, with additional guarantee debentures of the Localiza Fleet S.A., registered in the CNPJ under No. 02.286.479/0001-08 ("Localiza Fleet"), in up to two series, for public distribution, under the automatic registration rite, of the Company ("Issuance"), pursuant to the Brazilian Securities Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) ("CVM") Resolution No. 160 of July 13th, 2022, as amended ("Offer", "Debentures" and "CVM Resolution 160", respectively); **(2)** the optional early redemption of all debentures of: (i) the Company's 33rd issuance of debentures, registered under asset code UNDAF5; (ii) the Company's 2nd series of the 31st issuance of debentures, registered under asset code UNDAC2; (iii) the Company's 29th issuance of debentures, registered under asset code LCAMD2; and (iv) the Company's 2nd series of the 14th issuance of debentures, registered under asset code LORTD4 ("Early Redemptions"); **(3)** to authorize, as of now, the Company's Executive Officers and/or their attorneys to: **(a)** discuss, negotiate and define the terms and conditions of the Issuance; **(b)** execute any and all agreements and/or documents and any of its occasional amendments relating to the Issuance; **(c)** perform all acts necessary to the carry out of the Issuance, including, but not limited to, the formalization of the indenture ("Indenture"), the agreement for the public distribution of the Debentures ("Distribution Contract"), the occasional amendments to the Indenture and to the Distribution Contract, and any other documents relating to the Issuance, including the declarations set forth in CVM Resolution 160; **(d)** to take all measures necessary for the implementation of the Early

Redemptions; and **(e)** hire the Underwriters (as defined below) and other service providers for the Issuance, including, but not limited to, the trustee, the entity which will provide services of accounting of the Debentures, the settlement bank representative of the Debentures, the risk rating agency(ies) and the legal counsel, being therefore able to negotiate and sign their respective contracts; and **(4)** ratify all acts already performed by the Company's Executive Officers or by their duly constituted attorneys-in-fact, in respect to the matters described in items "(1)" to "(3)" above.

The following resolutions were taken by unanimous vote:

(1) The Issuance was approved, with the following main characteristics which will be detailed in the Indenture:

(a) Amount, Unitary Face Value and Total Amount of the Issuance: 1,500,000 (one million five hundred thousand) Debentures will be issued, not considering the exercise of the Additional Lot Option (as defined below), with a unitary face value of R\$1,000.00 (one thousand reais) ("Unitary Face Value") on the Date of Issuance (as defined below), amounting to a total of R\$ 1,500,000,000.00 (one billion and five hundred million reais) on the Date of Issuance ("Total Amount of the Issuance"), noting that the amount initially offered may be increased as a result of the full or partial exercise of the Additional Lot Option, in which case the total amount may reach up to R\$ 1,875,000,000.00 (one billion eight hundred seventy-five million reais). Pursuant to Article 50, sole paragraph, of CVM Resolution 160, at the discretion of the Company, the number of Debentures initially offered may be increased in the event the additional lot option is exercised, in whole or in part, within the scope of the Offering, in the amount of up to 375,000 (three hundred seventy-five thousand) additional Debentures, equivalent to R\$ 375,000,000.00 (three hundred seventy-five million reais), totaling up to 1,875,000 (one million, eight hundred seventy-five thousand) Debentures issued, equivalent to R\$ 1,875,000,000.00 (one billion, eight hundred seventy-five million reais) ("Additional Lot Option");

(b) Number of Series: The Issuance shall be carried out in up to 2 (two) series, with the Debentures of the 1st (first) series of the Issuance ("1st Series") referred to as the "1st Series Debentures," and the Debentures of the 2nd (second) series of the Issuance ("2nd Series" and, jointly with the 1st Series, the "Series") referred to as the "2nd Series Debentures," pursuant to the Communicating Vessels System (as defined below). According to the Communicating Vessels System, the number of Debentures issued in one of the Series shall be deducted from the total number of Debentures, thereby defining the quantity to be allocated to the other Series, so that the sum of the Debentures allocated to each of the Series effectively issued shall correspond to the total number of Debentures ("Communicating Vessels System"). There shall be no minimum or maximum allocation between the Series, it being understood that either of the Series may not be issued, in which case the Debentures shall be issued in the remaining Series;

(c) Form, Type and Confirmation of Ownership of Debentures: the Debentures will be issued in registered book-entry form, without the issuance of caution or certificates, and, for all legal purposes, ownership of the Debentures will be evidenced by the deposit account statement

issued by the bookkeeping agent (as may be outlined in the Indenture), and, additionally, with regard to the Debentures that are held in custody electronically at B3, as the case may be, a statement will be issued by B3 on behalf of the debenture holder, which will serve as proof of ownership of such Debentures. The Unitary Face Value, the Remuneration (as defined below), and other rights conferred on Debenture Holders (as defined in the Indenture) will not be segregated;

(d) Convertibility: the Debentures will be simple, i.e., not convertible into shares issued by the Company;

(e) Species: the Debentures will be unsecured, pursuant to section 58, *caput*, of Law No. 6,404, of December 15, 1976 ("Brazilian Corporation Law"), subject to the Personal Guarantee (as defined below), under the terms to be set forth in the Indenture. Therefore, none of the Company's assets will be segregated to guarantee the Debentures in case of need of judicial or extrajudicial execution of the Company's obligations resulting from the Debentures and the Indenture;

(f) Date of Issuance: for all purposes and legal effects, the date of the Debentures issuance will be that outlined in the Indenture ("Date of Issuance");

(g) Start Date of Profitability: for all purposes legal effects, the start date of the Remuneration's profitability will be the first Payment Date (as may be defined in the Indenture) ("Start Date of Profitability"), of the respective Series;

(h) Maturity and Expiration Date: the Debentures will have a maturity term on the date outlined in the Indenture, with the 1st Series Debentures will mature on May 20, 2030 ("Maturity Date of 1st Series Debentures") and the 2nd Series Debentures will mature on May 20, 2032 ("Maturity Date of 2nd Series Debentures"), excluding the events of accelerated maturity date of the Debentures, of Optional Early Redemption (as defined below) of the Debentures, of total early redemption caused by Early Redemption Offer (as defined below) of the Debentures, with redemption of all the Debentures and the other redemption options of the Debentures to be defined in the Indenture;

(i) Placement and Distribution Plan: the Debentures will be subject to public distribution, under the automatic registration rite, with a waiver of previous analysis, destined exclusively to Professional Investors (as defined below), under the distribution procedures previously agreed between the Company and the Underwriters (as defined below). The Offer will be carried out with the intermediation of financial institutions authorized to operate in the capital market ("Underwriters"), one of which will act as the lead underwriter ("Lead Underwriter"), under a firm guarantee for the totality of the Debentures, corresponding to the amount of R\$ 1,500,000,000.00 (one billion, five hundred million reais) (except for the amount related to the potential full or partial exercise of the Additional Lot Option (as defined in the Indenture), corresponding to up to R\$ 375,000,000.00 (three hundred seventy-five million reais), which shall be placed under a best efforts placement regime, as applicable), as defined on the Distribution

Contract, compliant with the procedures outlined in Article 49 and following articles of CVM Resolution 160 ("Distribution Plan"). The terms and conditions of the Distribution Plan will be described in the Distribution Contract;

(j) Bookbuilding Procedure: within the scope of the Offering, a procedure will be adopted to collect investment intentions from potential Professional Investors in the Debentures, organized by the Underwriters, to verify the market demand, in order to define the allocation of the Debentures among the Series based on the Communicating Vessels System, and determine the final total amount of the Issuance, considering the possibility of exercising the Additional Lot Option, under the conditions outlined in the Distribution Contract;

(k) Partial Distribution: Partial distribution of the Debentures will not be allowed;

(l) Credit Rating: The credit rating agency for the Issuance shall be Fitch Ratings, or, if unavailable, Standard & Poor's or Moody's América Latina ("**Rating Agency**", which definition includes any institution that may succeed the Rating Agency in providing such services), which shall assign a national scale rating of at least brAAA (triple A, Brazil) to the Debentures by the Start Date of Profitability. If the Company wishes to change the Rating Agency at any time, or if the Rating Agency ceases its activities in Brazil or, for any reason, is or becomes unable to issue the credit rating report for the Debentures, the Company may replace the Rating Agency without the need for approval by the Debenture Holders, provided that the replacement credit rating agency is either Standard & Poor's or Moody's América Latina. For replacement of the Rating Agency with any other rating agency not expressly mentioned herein, prior approval by Debenture Holders representing at least the simple majority of the Outstanding Debentures (as defined in the Indenture) shall be required.

(m) Deposit for Distribution, Trading and Electronic Custody: the Debentures will be registered for public distribution in the primary market through the *MDA - Módulo de Distribuição de Ativos*, administrated and operated by B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), being the distribution financially liquidated by B3. The Debentures will be registered for trading in the secondary market through *CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários*, administrated and operated by B3, being the negotiation financially liquidated and the Debentures electronically held at B3; being the custody, the financial liquidation and trading of the Debentures executed by B3. The Debentures may be distributed by the Underwriters from the date of the disclosure of the Announcement of the Beginning of Distribution release date onwards, according to Article 13 of the CVM Resolution 160, while the electronic version of the Announcement of the Beginning of Distribution is sent to the CVM and B3 simultaneously by the Lead Underwriter, in compliant with Paragraph 2, Article 59, of the CVM Resolution 160. Nevertheless, as the Company qualifies as a frequent issuer of fixed-income securities, the Debentures may only be traded among **(i)** Professional Investors; **(ii)** Qualified Investors (as may be defined in the Indenture) when elapsed 3 (three) months from the closing date of the Offer, as per the disclosure of the Offer's closing announcement; and **(iii)** Investors in General (as may be defined in the Indenture) when elapsed 6 (six) months from the closing date of the Offer, as per the disclosure of the Offer's closing announcement, under the terms of Article 86 of the CVM Resolution 160. For the Indenture, the

following shall be considered **(i)** "Professional Investors" are those investors referred to in article 11 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, in effect ("CVM Resolution 30"); **(ii)** "Qualified Investors" are those investors referred to in article 12 of CVM Resolution 30; and **(iii)** "General Public Investors" those investors referred to in article 2, item XXI, of CVM Resolution 160;

(n) Price and Subscription and Payment Form: the Debentures will be subscribed at their Unitary Face Value or at their Unitary Face Value plus the Remuneration of the respective Series, calculated *pro rata temporis* from the Start Date of Profitability of the respective Series until the date of the payment ("Subscription Price"). The Debentures may be subscribed for at a premium or discount, in the subscription act of the Debentures, using 8 (eight) decimal places, considering that, if applicable, the premium or discount, as the case may be, will be applied according to objective market conditions, including, but not limited to: **(a)** change in the average daily financing rate, backed by federal securities calculated at the rate of the *Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC*; **(b)** change in interest rates on national treasury bonds; **(c)** a change in the *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* calculated and published by *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE* and/or in the DI Rate (as defined below); or **(d)** the absence or excess of demand for the Debentures, as verified by the Underwriters, it being understood that the Offer price will be unique and, therefore, any premium or discount shall be applied equally to the totality of the Debentures of the same Series paid in on the same Payment Date, according to article 61 of CVM Resolution 160. The Debentures will be subscribed and paid in upon subscription, in cash, in domestic currency, at the Subscription Price, according to the liquidation rules and procedures applicable to B3 being the settlement carried out through B3. In the event the Debentures are subscribed and paid in on more than one date, the Subscription Price for the Debentures that are paid in after the first Payment Date will be the Unitary Face Value, plus the Remuneration of the respective series, calculated *pro rata temporis* from the Start Date of Profitability of the respective series, until the date of the payment. The "Payment Date" is the date on which the subscription and payment of any of the Debentures actually occurs;

(o) Use of Proceeds: the resources obtained by the Company through the Offer shall be used to redeem all debentures issued under (i) the Company's 33rd (thirty-third) issuance of debentures, registered under asset code UNDAF5; (ii) the 2nd (second) series of the Company's 31st (thirty-first) issuance of debentures, registered under asset code UNDAC2; (iii) the Company's 29th (twenty-ninth) issuance of debentures, registered under asset code LCAMD2; and (iv) the 2nd (second) series of the Company's 14th (fourteenth) issuance of debentures, registered under asset code LORTD4, with the remaining funds, after the settlement of the Current Debenture Issuances, to be used for reinforcement of the Company's cash position;

(p) Fiduciary Guarantee: as guarantee of the faithful, timely and full payment of 100% (one hundred percent) of the Guaranteed Obligations (as may be defined in the Indenture), Localiza Fleet will provide a guarantee in favor of the Debenture Holders of the Offer (as may be defined in the Indenture), represented by the trustee, through a separate instrument ("Letter of Guarantee"), to be signed simultaneously to the execution of the Indenture, in the form of Annex I to the Indenture and accepted by the fiduciary agent, binding itself as guarantor, joint debtor and responsible for the payment of all values to be due under the terms of the Indenture. Localiza

Fleet will expressly waive the benefits of order, rights and powers of exemption of any nature provided for in articles 333, sole paragraph, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838, and 893 of Law No. 10,406, of January 10, 2002, in effect and in articles 130, 131, and 794 of Law No. 13,105, of March 16, 2015, as in effect ("Personal Guarantee");

(q) Unitary Face Value Amortization: with the exception of the hypothesis of the early maturity events and the redemption or amortization of the Debentures outlined in the Indenture, (i) the Unitary Face Value or the balance of Unitary Face Value, as applicable, of the 1st Series Debentures will be amortized in a single installments, on the Maturity Date of 1st Series Debentures; and (ii) the Unitary Face Value or the balance of the Unitary Face Value, as applicable, of the 2nd Series Debentures will be amortized in a single installments, on the Maturity Date of the 2nd Series Debentures;

(r) Inflation Adjustments: the Unitary Face Value or the balance of the Unitary Face Value, as applicable, will not be adjusted for inflation;

(s) Remuneration: The 1st Series Debentures will be entitled to payment of compensatory interest corresponding to the accrued variation of 100% (one hundred percent) of the average daily rates of the DI Interbank Deposits one-day "over extra-group", expressed as an annual percentage, based on 252 Business Days (as may be set forth in the Indenture), calculated and disclosed daily by B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, in its daily release available on its website (<http://www.b3.com.br>) ("DI Rate"), plus a spread or surcharge of 1.25% (one integer and twenty five hundredths percent) per year, based on a year of 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, incurring on the Unitary Face Value or the balance of the Unitary Face Value of 1st Series Debentures, as the case may be, since the first Payment Date of 1st Series Debentures or from the last Remuneration Payment Date of 1st Series Debentures (as defined below), as the case may be, and paid at the end of each Capitalization Period (as may be defined in the Indenture) ("1st Series Remuneration").

The 2nd Series Debentures will be entitled to payment of compensatory interest corresponding to the accrued variation of 100% (one hundred percent) of the DI Rate, plus a spread or surcharge of 1.45% (one integer and fourty five hundredths percent) per year, based on a year of 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, incurring on the Unitary Face Value or the balance of the Unitary Face Value of 2nd Series Debentures, as the case may be, since the first Payment Date of 2nd Series Debentures or from the last Remuneration Payment Date of 2nd Series (as defined below), as the case may be, and paid at the end of each Capitalization Period ("2nd Series Remuneration" and, indistinctly with the 1st Series Remuneration, "Remuneration").

The 1st Series Remuneration shall be paid by the Company on a semiannual basis, as from the Date of Issuance, always on the 20th (twentieth) day of the months of May and November of each year, pursuant to the schedule set out in the Indenture, with the first installment due on November 20, 2025 and the last on the Maturity Date of the 1st Series Debentures, in the case of the 1st Series Debentures ("1st Series Remuneration Payment Date"), except in the events of early maturity of the Debentures, Optional Early Redemption (as defined below) of the 1st Series

Debentures, Optional Extraordinary Amortization (as defined below) of the 1st Series Debentures, early redemption of the 1st Series Debentures resulting from an Early Redemption Offer (as defined below), and other redemption events of the 1st Series Debentures set forth in the Indenture.

The 2nd Series Remuneration shall be paid by the Company on a semiannual basis, as from the Date of Issuance, always on the 20th (twentieth) day of the months of May and November of each year, pursuant to the schedule set out in the Indenture, with the first installment due on November 20, 2025 and the last on the Maturity Date of the 2nd Series Debentures, in the case of the 2nd Series Debentures ("2nd Series Remuneration Payment Date" and, jointly with the 1st Series Remuneration Payment Date, the "Remuneration Payment Date"), except in the events of early maturity of the Debentures, Optional Early Redemption of the 2nd Series Debentures, Optional Extraordinary Amortization of the 2nd Series Debentures, early redemption of the 2nd Series Debentures resulting from a Early Redemption Offer, and other redemption events of the 2nd Series Debentures set forth in the Indenture;

(t) Scheduled Renegotiation: the Debentures will not be subject to scheduled renegotiation;

(u) Optional Early Redemption and Optional Extraordinary Amortization: the Company may, at its discretion, anytime from **(a)** the 24th (twenty-fourth) month (inclusive) starting from the Date of Issuance, i.e., from the date that may be defined in the Indenture, in the case of the 1st Series Debentures; and **(b)** the 48th (forty-eighth) month (inclusive) from the Issuance Date, i.e., from the date to be defined in the Indenture, in the case of the 2nd Series Debentures, carry out: **(i)** the optional early total redemption of the 1st Series Debentures and/or of the 2nd Series Debentures, as applicable ("Optional Early Redemption"); and **(ii)** the optional extraordinary amortization of the Debentures, of one or all series, limited to 98% (ninety-eight percent) of the Unitary Face Value ("Optional Extraordinary Amortization"); pursuant to the terms and conditions to be outlined in the Indenture;

In the cases above, the Debentures will be redeemed or amortized, as applicable, at the Unitary Face Value or the balance of the Unitary Face Value, as applicable, of the Debentures subject to Optional Early Redemption or the percentage of Debentures subject to Optional Extraordinary Amortization, plus: (i) the respective Remuneration, calculated pro rata temporis, from the first Payment Date of the Respective series or the last Remuneration Payment Date, whichever occurs last, up to the date of the actual Optional Early Redemption or the actual Optional Extraordinary Amortization, and any other charges due and unpaid up to the Optional Early Redemption or Optional Extraordinary Amortization date; (ii) the premium: (ii.a) for the 1st Series Debentures, it is equivalent to: (a) 0.30% (thirty basis points) per annum, if the Optional Early Redemption or Optional Extraordinary Amortization occurs between May 20, 2027 (exclusive) and May 20, 2028 (inclusive); (b) 0.25% (twenty-five basis points) per annum, if the Optional Early Redemption or Optional Extraordinary Amortization occurs between May 20, 2028 (exclusive) and May 20, 2029 (inclusive); and (c) 0.20% (twenty basis points) per annum, if the Optional Early Redemption or Optional Extraordinary Amortization occurs between May 20, 2029 (exclusive) and the Maturity Date of the 1st Series Debentures; and (ii.b) for the 2nd Series Debentures, it is equivalent to: (a)

0.30% (thirty basis points) per annum, if the Optional Early Redemption or Optional Extraordinary Amortization occurs between May 20, 2029 (exclusive) and May 20, 2030 (inclusive); (b) 0.25% (twenty-five basis points) per annum, if the Optional Early Redemption or Optional Extraordinary Amortization occurs between May 20, 2030 (exclusive) and May 20, 2031 (inclusive); and (c) 0.20% (twenty basis points) per annum, if the Optional Early Redemption or Optional Extraordinary Amortization occurs between May 20, 2031 (exclusive) and the Maturity Date of the 2nd Series Debentures; calculated *pro rata temporis*, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days, multiplied by the remaining term of the Debentures, applied to the Unitary Face Value or balance of the Unitary Face Value, as applicable, of the Debentures subject to Optional Early Redemption, or the percentage of Debentures subject to Optional Extraordinary Amortization, plus the respective Remuneration, according to the formula to be set forth in the Indenture.

(v) Early Redemption Offer: the Company may, at its discretion, at any time, make an early redemption offer for all or part of the 1st Series Debentures and/or 2nd Series Debentures, with the consequent cancellation of such Debentures, which shall be addressed to all the Debenture Holders of the 1st Series Debentures and/or 2nd Series Debentures, with no distinction, being assured equal conditions to all the Debenture Holders to accept the early redemption offer of the Debentures they hold, according to the terms and conditions to be outlined in the Indenture ("Early Redemption Offer"). The amount to be paid to the Debenture Holders for the Early Redemption Offer will correspond to the Unitary Face Value or balance of the Unitary Face Value of the respective series, as the case may be, of the Debentures subject to the redemption, plus **(i)** Remuneration of the respective series, calculated *pro rata temporis* since the Payment Date of the respective series or the last Remuneration Payment Date, as the case may be, until the actual payment; and **(ii)** of the occasional redemption premium to be offered to the Debenture Holders, at the Company's sole discretion, being that such redemption premium may not be negative;

(w) Optional Acquisition: the Company may, at any time, acquire Debentures in the secondary market, following the procedures established by CVM, the provisions of section 55, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, and CVM Resolution No. 77, of March 30, 2022, or the rule that replaces the referred Resolution. The Debentures object of this procedure may, at the Company's discretion, **(i)** be canceled; **(ii)** remain in the Company's treasury; or **(iii)** be placed in the market again. The Debentures acquired by the Company to remain in treasury, if and when placed back in the market, will be entitled to the same Remuneration of the other Debentures;

(x) Maturity Acceleration: the events that will trigger the maturity acceleration of the Debentures, to be further detailed in the Indenture, will be the usual ones used in similar market transactions and risk and will be mutually defined by the Company and the Underwriters; and

(y) Other Conditions: all other conditions, terms, deadlines and specific rules related to the Issuance will be set forth in detail in the Indenture.

(2) Approve the execution of the Optional Early Redemption of the outstanding Debenture Issuances under the following terms and conditions;

(a) The optional early redemption of all 2nd Series Debentures of the 14th Issuance shall be carried out pursuant to the *“Private Instrument of the Indenture of the 14th (Fourteenth) Issuance of Simple, Non-Convertible Debentures, Unsecured, with Additional Fidejussory Guarantee, in up to Two Series, for Public Distribution, with Restricted Distribution Efforts, of Localiza Rent a Car S.A.”* entered into by the Company, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários and Localiza Fleet S.A., as currently in effect (“14th Indenture ” and “Optional Early Redemption of the 2nd Series of the 14th Issuance,” respectively), subject to the following terms and conditions:

(i) The Optional Early Redemption of the 2nd Series of the 14th Issuance will take place on 9 June, 2025 (“Optional Early Redemption Date of the 2nd Series of the 14th Issuance”), upon payment of the outstanding Unitary Face Value (as defined in the 14th Indenture) of the 2nd Series Debentures of the 14th Issuance, plus (i) the Remuneration (as defined in the 14th Indenture), calculated pro rata temporis from the last Remuneration Payment Date (as defined in the 14th Indenture) of the 2nd Series Debentures of the 14th Issuance (inclusive), which is March 18, 2025, until the Optional Early Redemption Date of the 2nd Series of the 14th Issuance (“Optional Early Redemption Value of the 2nd Series of the 14th Issuance”); and (ii) a premium applied to the balance of the Unitary Face Value of the 2nd Series of the 14th Issuance, in the amount of 0.30% (thirty basis points) per annum, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days for the remaining term of the 2nd Series Debentures of the 14th Issuance, calculated according to the formula set forth in Clause 4.12.1 of the 14th Indenture;

(ii) All 2nd Series Debentures of the 14th Issuance subject to the Optional Early Redemption of the 2nd Series of the 14th Issuance will be mandatorily canceled; and

(iii) The Optional Early Redemption of the 2nd Series of the 14th Issuance will follow (a) the procedures adopted by B3, for the case of Debentures of the 14th Issuance that are electronically held at B3; or (b) the operational procedures set by the Settlement Bank (as defined in the 14th Indenture), for the 2nd Series Debentures of the 14th Issuance that are held outside the B3 system.

(b) The optional early redemption of all Debentures of the 29th Issuance will be carried out pursuant to the *“Private Instrument of the Indenture of Public Issuance of Simple, Non-Convertible Debentures, in a Single Series, Unsecured, with Additional Fidejussory Guarantee, of the Twenty-Ninth Issuance of Localiza Rent a Car S.A.”*, entered into by the Company, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários and Localiza Fleet S.A., as currently in effect (“29th Indenture” and “Optional Early Redemption of the 29th Issuance”, respectively), subject to the following terms and conditions:

(i) The Optional Early Redemption of the 29th Issuance will take place on June 9, 2025 (“Optional Early Redemption Date of the 29th Issuance”), upon payment of the Unitary Face Value (as defined in the 29th Indenture) of the Debentures of the 29th Issuance, plus

(i) the Remuneration (as defined in the 29th Indenture), calculated pro rata temporis from the last Remuneration Payment Date (as defined in the 29th Indenture), which is May 12th, 2025, until the Optional Early Redemption Date of the 29th Issuance ("Optional Early Redemption Value of the 29th Issuance"); and (ii) a premium applied to the Optional Early Redemption Value of the 29th Issuance, in the amount of 0.30% (thirty basis points) per annum for the remaining average term, calculated in accordance with the formula set forth in Clause 6.18.2 of the 29th Indenture;

(ii) All Debentures of the 29th Issuance subject to the Optional Early Redemption of the 29th Issuance will be mandatorily canceled; and

(iii) The Optional Early Redemption of the 29th Issuance will follow (a) the procedures adopted by B3, for Debentures of the 29th Issuance held electronically at B3; or (b) the operational procedures set by the Registrar (as defined in the 29th Indenture), for the Debentures of the 29th Issuance held outside the B3 system.

(c) The optional early redemption of all Debentures of the 2nd Series of the 31st Issuance will be carried out in accordance with Clause 6.18 of the *"Private Instrument of the Indenture of Public Issuance of Simple, Non-Convertible Debentures, in Three Series, Unsecured, with Additional Fidejussory Guarantee, of the Thirty-First Issuance of Localiza Rent a Car S.A."*, entered into by the Company, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários and Localiza Fleet S.A., as currently in effect ("31st Indenture" and "Optional Early Redemption of the 2nd Series of the 31st Issuance", respectively), subject to the following terms and conditions:

(i) The Optional Early Redemption of the 2nd Series of the 31st Issuance will take place on June 9, 2025 ("Optional Early Redemption Date of the 2nd Series of the 31st Issuance"), upon payment of the balance of the Unitary Face Value (as defined in the 31st Indenture) of the Debentures of the 2nd Series of the 31st Issuance, plus (i) the Remuneratory Interest of the 2nd Series (as defined in the 31st Indenture), calculated pro rata temporis from the last Remuneratory Interest Payment Date (as defined in the 31st Indenture) immediately prior, which is April 10, 2025, until the Optional Early Redemption Date of the 2nd Series of the 31st Issuance ("Optional Early Redemption Value of the 2nd Series of the 31st Issuance"); and (ii) a premium applied to the Optional Early Redemption Value of the 2nd Series of the 31st Issuance, in the amount of 0.20% (twenty basis points), calculated in accordance with the formula set forth in Clause 6.18 of the 31st Indenture;

(ii) All Debentures of the 2nd Series of the 31st Issuance subject to the Optional Early Redemption of the 2nd Series of the 31st Issuance will be mandatorily canceled; and

(iii) The Optional Early Redemption of the 2nd Series of the 31st Issuance will follow (a) the procedures adopted by B3, for Debentures of the 2nd Series of the 31st Issuance held electronically at B3; or (b) the operational procedures set by the Registrar (as defined in the 31st Indenture), for the Debentures of the 2nd Series of the 31st Issuance held outside the B3 system.

(d) The optional early redemption of all Debentures of the 33rd Issuance will be carried out in accordance with Clause 6.18 of the " *Private Instrument of the Indenture of Public Issuance of Simple, Non-Convertible Debentures, in a Single Series, Unsecured, with Additional Fidejussory Guarantee, of the Thirty-Third Issuance of Localiza Rent a Car S.A.*", entered into by the Company, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários and Localiza Fleet S.A., as currently in effect ("33rd Indenture" and "Optional Early Redemption of the 33rd Issuance", respectively), subject to the following terms and conditions:

(i) The Optional Early Redemption of the 33rd Issuance will take place on June 9, 2025 ("Optional Early Redemption Date of the 33rd Issuance"), upon payment of the Unitary Face Value (as defined in the 33rd Indenture) of the Debentures of the 33rd Issuance, plus (i) the Remuneration (as defined in the 33rd Indenture), calculated pro rata temporis from the Remuneration Payment Date (as defined in the 33rd Indenture) immediately prior, which is December 16, 2024, until the Optional Early Redemption Date of the 33rd Issuance ("Optional Early Redemption Value of the 33rd Issuance"); and (ii) a premium applied to the Optional Early Redemption Value of the 33rd Issuance, in the amount of 0.30% (thirty basis points) per year for the remaining average term, calculated in accordance with the formula set forth in Clause 6.18.2 of the 33rd Indenture;

(ii) All Debentures of the 33rd Issuance subject to the Optional Early Redemption of the 33rd Issuance will be mandatorily canceled; and

(iii) The Optional Early Redemption of the 33rd Issuance will follow (a) the procedures adopted by B3, for Debentures of the 33rd Issuance held electronically at B3; or (b) the operational procedures set by the Registrar (as defined in the 33rd Indenture), for Debentures of the 33rd Issuance held outside the B3 system.

(3) The Board of Directors hereby authorizes the Company's Executive Officers or their attorneys, to: **(a)** discuss, negotiate and define the terms and conditions of the Offer; **(b)** execute any and all agreements and/or documents and any of its occasional amendments relating to the Offer; **(c)** perform all acts necessary to the performance of the Offer, including, but not limited to, the formalization of the Indenture, the Distribution Contract, the occasional amendments to the Indenture and to the Distribution Contract, and any other documents relating to the Offer, including the declarations set forth in CVM Resolution 160; **(d)** to perform all acts necessary for the execution of the Early Redemptions, including, but not limited to, discussing, negotiating, signing, and publishing any documents required for the completion of the Early Redemptions; and **(e)** hire the Underwriters and other service providers for the Offer, including, but not limited to, the trustee, the entity which will provide services of distribution of the Debentures, the settlement bank representative of the Debentures, the risk rating agency(ies) and the legal counsel, being therefore able to negotiate and sign their respective contracts;. In the terms set forth in the Company's Bylaws, 2 (two) Executive Officers may grant a power of attorney to 1 (one) proxy to perform, jointly with 1 (one) of the Executive Officers, or to 2 (two) proxies to perform, in both cases on behalf of the Company, any of the acts set out in this item "(3)".

(4) Ratified all acts already performed by the Company's Executive Officers or by their duly constituted attorneys-in-fact, in respect to the matters described in items "(1)" to "(3)" above.

Closure and Drafting of the Minutes: With no other resolutions, the meeting was suspended for the time necessary to the drawn up of the minutes in electronic media, for the subsequent approval by the attendees. For purposes of digital certification, the signature of the documentation will be carried out individually by Mrs. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira.

Declaration: I certify that this instrument is a free English translation of the Minutes of the Board of Director's Meeting above, which is drawn up in the applicable Company's records, filled in the Company's headquarters, with the signature of the attendees: Instatement – Eugênio Pacelli Mattar, Chairman of the Board of Directors, e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretary. Board of Directors – Eugênio Pacelli Mattar, Luís Fernando Memoria Porto, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno, Sérgio Augusto Guerra de Resende and Paula Magalhães Cardoso Neves.

Belo Horizonte, May 12th, 2025.

Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira
Secretary